PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

Oficio nº 084/2010 Cambará -Pr, 20 de outubro de 2010

Excelentíssimo Senhor :
JOÃO ANTONIO TINELI
DD.Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROTOCOLO 037
Recebi o Presente Documento
Às 10 horas.
Em 20 / 10 / 2010

Senhor Presidente :

Ref. Projeto de Lei nº46/2010

ÀS COMISSÕES
Em 25 / 10 / 2010
PRESIDENTE

Tem este a finalidade de encaminhar o Projeto de Lei em referencia, para analise e posterior aprovação dos Srs.Vereadores.

Sem mais para o momento, enviamos os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

PROJETO DE LEI N º046/2010

Súmula : Dispõe Sobre abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou e eu , Prefeito municipal , sanciono a seguinte :

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº1432/2009, datado de 09.12.2009, um Crédito **Especial** até o valor de **R$3.000,00 –(Treis mil reais),** assim discriminado :

08. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.01 Departamento de Ação Social
08.243.2380.6010 –Manutenção da Assessoria P/Assuntos da Criança e adolescente

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo	F.1000	1.000,00
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –PF.	F 1000	1.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –PJ.	F. 1000	1.000,00
Total.....		**3.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será cancelada as seguintes dotações do orçamento vigente :

08. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.01 Departamento de Ação Social
08.243.2380.2230 – Manutenção da Assessoria P/Assuntos da Criança e Adolescente

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	F.1000	**3.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 30/08/2010 , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de outubro de 2010

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 046/2010 pelo seguinte motivo :

Recebemos instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que houvessem alteração nos dígitos finais 6010 das Suplementações solicitadas ,devida nova versão contábil do Sistema SIM/AM.

A criação destas novas dotações será para regularizar os lançamentos, não alterando o Orçamento Programa do Município, pois os cancelamentos são provenientes de sobra de recursos do mesmo setor ou seja no Departamento de ação Social.

Cambará - Pr, 20 de outubro de 2010

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 046/2010

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

RELATOR: ROGÉRIO FRUTUOSO

PARECER

Analisando o referido Projeto, verificamos que a proposição em questão seguiu os trâmites regimentais desta Casa, encontra-se dentro das normas legais que regem a matéria e portanto, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2010.

Pastor Claudemir
Presidente

Rogério Frutuoso
Relator

Renato Rodrigues Ferreira
Membro

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 046/2010

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

RELATOR: ANTONIO JOSÉ NUCCI

PARECER

É submetido a esta Comissão, por força de dispositivos regimentais, o Projeto de Lei nº046/2010, de iniciativa do Poder Executivo, onde solicita desta Casa, autorização para efetuar abertura de Crédito Especial.

Analisando o referido Projeto, nota-se que o mesmo tem como objetivo, realizar uma alteração de cunho eminentemente técnico, em nada alterando o Orçamento do Município. Nota-se, ainda, que esta alteração visa regularizar o sistema contábil do município, junto ao Sistema SIM/AM, do Tribunal de Contas do Estado – T.C.E.

Portanto, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 2010.

Fabio Chaves Leite
Presidente

Marcos Roberto de Oliveira
Membro

Antonio José Nucci
Relator